

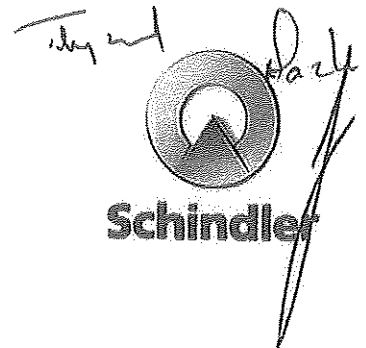


Contrato Schindler Excellence®

Produtos e Serviços incluídos:

Contrato Manutenção Excellence

- Manutenção Standard
- Schindler e-Alarm®



Schindler Excellence® Contrato de Serviços

Nº de Contrato: 0135820555

Entre Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos
R.da Escola Secundária do Galeão
9020-212 Sítio de Santana - S.Roque - Funcha
Nº contribuinte: 671000934
Endereço electrónico: eb23debcastro@madeira-edu.pt
doravante designado por Cliente,

e Schindler Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
Avenida José Gomes Ferreira, 15, 1º
Miraflores
1495-139 Algés
doravante designada por Schindler

é celebrado o presente contrato relativo aos equipamentos indicados no Objecto/Sumário de Equipamentos.

Objeto dos Serviços

Os produtos e serviços objeto deste contrato, cujos termos e condições foram negociados com o Cliente, que recebeu, compreendeu e aceitou as respectivas condições gerais e especiais conforme descrito no "Objeto do Contrato" e também nos Termos e condições gerais que deste Contrato fazem parte integrante.

Duração do Contrato

O presente contrato terá início 01 de Outubro de 2021, com duração de 1 ano e término a 30 de Setembro de 2022.

Remuneração

A remuneração ANUAL pelos serviços objeto do presente contrato é:

EUR Valor líquido: Anual: 419,40
por extenso: QUATROCENTOS E DEZANOVE EUROS QUARENTA CÊNTIMOS
Adiciona IVA à taxa legal em vigor

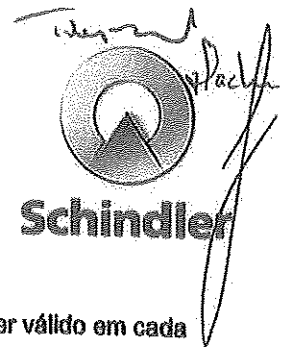
Condições de pagamento: Periodicidade facturação: trimestral antecipada
Pagamento a 30 dias
Facturação eletrónica

Fica acordado entre Schindler e Cliente, pela assinatura do presente Contrato, que a faturação será eletrónica, enviada para o endereço eletrónico do Cliente, cuja existência é pressuposto para esse envio, podendo, após registo do Cliente no portal de faturação eletrónica da Schindler, ser aí obtida por este. O Cliente poderá cancelar a faturação eletrónica e voltar ao sistema de faturação em papel, devendo para tanto enviar comunicação escrita com aviso de recepção, para o endereço eletrónico da Schindler, a qual produzirá efeitos logo após recebida, ou manifestar essa alteração no portal de faturação eletrónica.

Se o Cliente não estiver interessado na fatura eletrónica deverá assinalar a seguinte quadrícula:

☐ Não estou interessado em que a faturação emergente do presente contrato seja eletrónica.

O endereço eletrónico do Cliente que consta no contrato será válido até ser recebido pela Schindler escrito do mesmo Cliente, com aviso de recepção, a informar da sua alteração, considerando-se que foram recebidas pelo



dito Cliente as comunicações enviadas pela Schindler para o endereço eletrónico dele que estiver válido em cada momento.

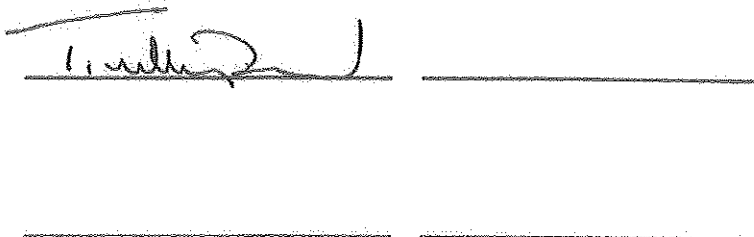
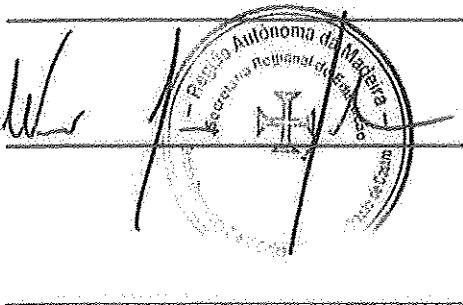
Ajuste do preço:

Ver termos e condições do contrato.

Cliente

Schindler, Ascensores e Escadas Rolantes, S.A

Local, Data (obrigatório)

Local, Data
(obrigatório)Funchal, 1 de Outubro 2021Nº Identificação Fiscal
671000934Funchal, 1 de Outubro 2021Nº Identificação Fiscal
502353740☐

Não aceit(am)o(s)

☒

Aceit(am)o(s)

o envio de informação comercial (por meios telemáticos ou outros) dos produtos e serviços do Grupo Schindler e respetivas promoções (convites, ofertas, programas de fidelização) pela duração da relação contratual e após o seu termo e o tratamento de dados com esse objetivo.

Sumário de equipamentos

Id. Equipamento

Valor líquido

1236556 / 043/92

Endereço:

R.da Escola Secundária do Galeão, 9020-212
Santana - S.Roque - Funchal

Descrição:

Elev. unico

Fabricante:

Velocidade:

0.6 m/s

Carga:

630 kg

Número de paragens:

3

Descrição do serviço

Contrato Manutenção Standard

Valor líquido Total

419.40 EUR

Anexo I. Serviços incluídos no Contrato de Manutenção

1. Manutenção Standard Schindler

O presente contrato de manutenção Standard **Schindler** obedece ao tipo legal de contrato de manutenção simples, o qual compreende a prestação pela **Schindler** de um serviço de manutenção preventiva dos equipamentos, serviço sujeito aos termos e condições estipulados neste contrato e incidente sobre a instalação discriminada.

1.1 Manutenção Preventiva

Uma vez por mês, semestre ou ano a **Schindler** deverá proceder, nos elevadores objecto deste contrato, à realização regular dos trabalhos de manutenção abaixo indicados, utilizando métodos reconhecidos e de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, nomeadamente o plano de manutenção previsto na lei.

As operações a realizar serão:

- Mensalmente: Verificação da soleira móvel nas cabinas sem porta, verificação da iluminação e respectivos acessórios e confirmação do funcionamento da botoneira, do alarme, do stop e da sinalização, verificação do fecho e abertura das portas, verificação do circuito de reabertura e do bom funcionamento das células em portas automáticas, confirmação do contacto de fecho em portas manuais, verificação de fechaduras, encravamentos e respectivas folgas, análise do estado dos amortecedores de portas manuais e procura de quebras de vidros, verificação da existência de fugas, ruídos e afinação do travão da máquina.
- Semestralmente: Afinação do nivelamento da cabina aos pisos e verificação do pára-quedas. Verificação da protecção térmica do motor, verificação de pressão dos contactos, de relés e disjuntores de protecção ao quadro de comando e respectiva limpeza, verificação do limitador de velocidade, verificação de cabos e fitas de suspensão, roçadeiras de cabina e contrapeso, cabo do limitador de velocidade, roda de desvio e contacto de segurança.
- Anualmente: Limpeza da cobertura de cabina, das calhas, soleiras, guias e suspensão das portas de patamar e de cabina, limpeza da casa das máquinas e rodas de desvio, limpeza do poço e da caixa.

A **Schindler** prestará os serviços objecto deste contrato através de pessoal devidamente habilitado.

1.2 Chamadas e sistema de emergência

1.2.1 A **Schindler** receberá chamadas de emergência da instalação objecto do presente contrato num centro de chamadas atendido vinte e quatro horas por dia sete dias por semana.

1.2.2 A **Schindler** manterá nesse período um serviço de intervenção rápida para desencarceramento de pessoas em cabines de elevadores.

1.2.3 O atendimento de chamadas de emergência não implicará custo adicional para o **Cliente** a não ser em caso de chamadas abusivas, erróneas ou desnecessárias, caso em que o **Cliente** suportará o custo da deslocação inútil do técnico à instalação.

1.2.4 A **Schindler** não terá qualquer obrigação de registar dados pessoais dos passageiros encarcerados ou autores das chamadas de emergência.

1.2.5 A **Schindler** manterá o sistema de emergência Servitel e-alarm®, realizará verificações funcionais ao sistema de chamadas de emergência e às medidas previstas de evacuação de passageiros.

1.2.6 Os custos de aluguer e impulsos telefónicos da linha utilizada para as chamadas de emergência a partir do(s) elevadore(s) objecto do presente contrato correrão por conta do **Cliente**, excepto se tiver sido contratada a opção Gestão da Comunicação ou Serviços Adicionais Ahead.

1.2.7 O **Schindler** Servitel aplica-se aos ascensores abrangidos pela Directiva 95/16/CE, Decreto-Lei 295/98. Para os restantes equipamentos a **Schindler** garante o atendimento telefónico nas mesmas condições.

1.3 Falhas Operacionais

A **Schindler** corrigirá as avarias de funcionamento que detectar durante as visitas de manutenção ou as que ocorram entre visitas e lhe sejam comunicadas pelo **Cliente**, no horário contemplado no ponto 1. do Anexo de Condições Gerais do presente Contrato, para o número de telefone 808200686. Na eventualidade de este número de telefone ser alterado durante a vigência deste Contrato, a **Schindler** comunicará ao **Cliente** o novo número.

Em caso de avarias de emergência que envolvem situações de risco com passageiros, haverá máxima prioridade no atendimento, não ultrapassando em princípio uma hora, salvo circunstâncias exógenas que a **Schindler** não possa controlar. Nos restantes casos de avarias, o tempo máximo de resposta não ultrapassará em princípio quatro horas entre a comunicação da avaria ao Call Center Schindler e a chegada do respectivo técnico ao local, salvo circunstâncias exógenas que a **Schindler** não possa controlar. Os tempos de resposta acima indicados contam-se no horário normal de serviço da **Schindler**, excepto quando esteja contratado o serviço 24 horas.

1.4 Conforto

Pequenas Reparações

As pequenas reparações até ao valor de vinte e cinco euros feitas pela **Schindler** durante as visitas de manutenção preventiva estão cobertas pela remuneração do presente contrato.

1.5 Disponibilidade de peças sobressalentes

1.5.1 A **Schindler** terá disponíveis peças sobressalentes durante um período de vinte anos a partir da data da instalação original do equipamento objecto deste contrato.

1.5.2 Se o equipamento não for fabricado pela **Schindler** e a disponibilidade de tais peças sobressalentes no fabricante tiver uma duração inferior, será essa a aplicável.

1.5.3 A disponibilidade prevista no nº 1 supra não se aplica a módulos contendo componentes electrónicos, obsoletos ou a equipamentos não fabricados pela **Schindler**.

1.5.4 - Expirando a disponibilidade referida nos nºs 1 e 2 supra, a **Schindler** proporá ao **Cliente** soluções que assegurem a operacionalidade do equipamento objecto deste contrato, facturáveis considerando os tipos e qualidade de equipamento e materiais envolvidos.

1.5.5 - Caso o **Cliente** não invista a **Schindler** na propriedade das peças e componentes desmontados e dos óleos usados para que esta providencie a sua reciclagem ou os encaminhe para tratamento de resíduos, deverá emitir um documento assumindo esta responsabilidade.

1.6 Acompanhamento de Inspeções Periódicas (Oficiais)

1.6.1 A **Schindler** solicitará, nos prazos legalmente fixados, à Entidade Inspetora ou Câmara Municipal respectiva ou seu representante, as inspeções periódicas a efectuar ao(s) elevador(es) objecto deste Contrato.

1.6.2 A **Schindler** habilitará o **Cliente** com os elementos ou documentos necessários ao pagamento à Entidade Inspetora ou Câmara Municipal das taxas devidas pelas inspeções periódicas referidas no ponto anterior.

1.6.3 A **Schindler** comunicará à Entidade Inspetora ou Câmara Municipal a não devolução pelo **Cliente** do comprovativo do pagamento da taxa de inspeção periódica, no final do mês em que esta deveria ter sido requerida.

1.6.4 - A **Schindler** disponibilizará um técnico para acompanhamento das inspeções periódicas, providenciando os meios necessários para a realização dos ensaios e testes. No caso do contrato Standard este serviço é facturado adicionalmente.

1.6.5 - A **Schindler** afixará na instalação o certificado de inspeção periódica emitido pela entidade que a efectuou, logo que a receba do emissor.

1.7 Desencarceramento por representante do Cliente

1.7.1 Desencarceramento por representante do Cliente

A **Schindler** instruirá o **Cliente** ou pessoa por ele designada e presente no edifício para efectuar manobras de emergência com o equipamento, e utilização de chaves de emergência fornecidas.

1.8 Serviços adicionais

O **Cliente** pagará à **Schindler** o trabalho de manutenção e, em geral, os serviços fora do objecto do presente contrato.

1.9. Notificação de avarias por correio electrónico

A Schindler enviará um email ao Cliente após o encerramento da avaria, no caso deste disponibilizar o seu endereço electrónico.

Anexo II. Condições e Termos Gerais para Serviços de Manutenção Schindler

1 - Prestação do serviço

A prestação do serviço é feita nos termos definidos no presente Contrato, e sempre que não exista diferente estipulação ou normativo legal, no horário de expediente da Schindler, das oito horas e trinta minutos às dezasseis horas e trinta minutos.

2 - Exclussões

2.1 - A Schindler não é responsável pela substituição ou reparação de componentes ou avarias directa ou indirectamente relacionadas com situações como, por exemplo, as seguintes:

- 2.1.1 - Infiltração de água e/ou inundação na caixa, casa da máquina ou poço.
- 2.1.2 - Utilização dos elevadores com carga superior à indicada.
- 2.1.3 - Má utilização ou utilização dos elevadores para fins diferentes dos previstos ou sem cuidados adequados à sua natureza.
- 2.1.4 - Actos de vandalismo.
- 2.1.5 - Casos fortuitos ou de força maior.
- 2.1.6 - Variação de tensão ou frequência de energia eléctrica, diferindo mais de cinco por cento dos valores nominais, ou quaisquer falhas ou interrupções do fornecimento dessa energia.
- 2.1.7 - Guerras, greves, terrorismo, alterações de ordem pública ou requisição de instalações.
- 2.1.8 - Deficiências de construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício.
- 2.1.9 - Deflagração de incêndio no edifício.
- 2.2 - Caso se tornem necessárias reparações decorrentes das situações referidas nos pontos anteriores das Exclussões, estas serão orçamentadas e executadas após aceitação expressa do Cliente.
- 2.3 - Não se incluem no presente contrato:
 - 2.3.1 - Trabalhos de limpeza no interior das cabinas, portas (da cabina ou patamares), resguardos em rede ou quaisquer outras vedações da caixa (plásticos, vidros, espelhos, etc.) devendo, no entanto, os mesmos ser realizados considerando os cuidados e medidas de segurança que o tipo de equipamento aconselha.
 - 2.3.2 - Quaisquer materiais, beneficiações, remodelações ou modernizações do equipamento além dos referidos no ponto Reparções (Serviços do contrato de Manutenção), no caso Integral.
 - 2.3.3 - Reparação de estragos causados nos painéis das portas, pinturas, vidros, no interior da cabina, seus pisos, tectos, decoração ou iluminação, telefonia ou interfonias.
 - 2.3.4 - Substituições ou reparações de elementos deteriorados por negligência, mau uso do aparelho ou acidentes por causas de força maior ou causas externas em geral, incluindo as discriminadas nos pontos anteriores das Exclussões.
 - 2.3.5 - Adaptações a modificações da legislação ou regulamentos em vigor e adaptações similares, bem assim, as resultantes de exigências das companhias seguradoras.
 - 2.3.6 - Qualquer trabalho, serviço, material ou responsabilidade que não estejam explicitamente especificados no presente Contrato.
 - 2.3.7 - A responsabilidade por quaisquer danos, directos ou indirectos, sejam eles de que natureza forem, resultantes de acção ou de omissão do Cliente.
 - 2.3.8 - A responsabilidade por danos que não sejam devidos a deficiente manutenção, nomeadamente, os resultantes da utilização indevida dos equipamentos ou de chaves de emergência.
 - 2.3.9 - A Schindler prestará apenas os serviços que lhe seja possível prestar caso os equipamentos se encontrem parados por omissão do Cliente em ordenar a respectiva reparação, mantendo-se contudo em vigor o valor total contratado.

3 - Direitos de propriedade intelectual

3.1 - Todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos equipamentos objecto deste Contrato, incluindo os que incidem sobre o software do

comando, que possibilita operações de rotina, manutenção e reparação, e ainda os incidentes sobre equipamento ou software adicionais e sistemas de telemonitorização, pertencem à Schindler e manter-se-ão na sua titularidade.

4 - Equipamentos e software adicionais e sistemas de monitorização remota

4.1 - A Schindler poderá colocar nos aparelhos objecto deste Contrato equipamento ou software adicionais, bem assim como, sistemas remotos de monitorização, e ligá-lo(s), quando tecnicamente apropriado, aos seus serviços e dispositivos de assistência técnica, com vista a aumentar a funcionalidade dos referidos aparelhos e de melhorar os seus serviços.

4.2 - O Cliente autoriza a Schindler a ligar electronicamente o(s) equipamento(s) objecto do presente Contrato aos sobreditos equipamento e software, bem assim, a ler, usar e actualizar os dados gerados pelo aludido software.

4.3 - Os equipamentos e software e quaisquer unidades acessórias, incluindo cartões SIM ou sistemas de monitorização remotos referidos nos dois números anteriores servem fins temporários e são propriedade da Schindler, que os poderá desinstalar ou remover sempre que já não tiverem utilidade ou o serviço prestado ao abrigo do presente Contrato os não envolva e sempre que o Contrato cesse.

5 - Obrigações do Cliente

5.1 - Garantir a todo o tempo à Schindler, desde a sua assinatura e por toda a duração do contrato, o acesso a qualquer parte da instalação, de maneira a que, aquando de qualquer visita para manutenção, diagnóstico de avaria ou reparação, a mesma fique inteiramente à disposição dos técnicos respectivos, podendo ficar imobilizada enquanto dure o serviço ou enquanto seja necessário implicando o não cumprimento desta alínea a responsabilidade do Cliente por qualquer ocorrência, bem assim, pelo pagamento da auditoria a efetuar aquando da recuperação desse acesso.

5.2 - Garantir que a casa da máquina esteja permanentemente fechada, sendo o acesso só autorizado a técnicos da Schindler, ao Cliente ou à pessoa referida no ponto Desencarceramento por representante do Cliente (Serviços do contrato de Manutenção) e no ponto 5.8 das Condições Gerais.

5.3 - Impedir que na casa da máquina sejam armazenados materiais estranhos ao equipamento ou que a mesma seja utilizada para quaisquer outros fins não relacionados com o funcionamento da instalação.

5.4 - Por razões de segurança, não promover ou autorizar a execução de quaisquer modificações construtivas que possam dificultar o funcionamento dos equipamentos objecto deste Contrato, tampouco de instalações e/ou trabalhos na caixa, poço ou casa da máquina sem prévio e atempado conhecimento da Schindler e, sempre que se justifique, acompanhamento de tais trabalhos por esta.

5.5 - Assegurar que todas as instruções e avisos aos utilizadores do edifício relativos ao(s) equipamento(s) objecto deste Contrato sejam mantidos visíveis e nos locais adequados.

5.6 - Assegurar o funcionamento regular da iluminação dos patamares servidos pelo equipamento, assim como da casa da máquina e ainda as condições térmicas adequadas na casa da máquina ou junto do quadro de comando necessárias ao bom funcionamento da dita instalação.

5.7 - Avisar com prontidão a Schindler sempre que o(s) equipamento(s) objecto deste Contrato funcione(m) anormalmente, pare(m) por avaria ou sofram danos ou modificações.

5.8 - Designar pessoa(s) presente(s) no edifício da instalação, à(s) qual(is) será confiada a chave da casa da máquina e dadas as instruções referidas no ponto Desencarceramento por representante do Cliente (Serviços do contrato de Manutenção) e comunicar à Schindler tal designação e as alterações que a mesma sofra.

5.9 - Desligar o(s) equipamento(s) objecto do presente Contrato ou providenciar para que seja(m) desligado(s) pela pessoa referida no ponto referente ao Desencarceramento por representante do Cliente, em 5.2 e 5.8 das Condições Gerais, nos casos em que tal se justifique e até à chegada do técnico competente..

5.10 - Efectuar o pagamento dos valores contratados e outros resultantes de trabalhos ou fornecimentos por si autorizados dentro das condições e prazos referidos nas Condições Gerais, ponto 6.

5.11 - Proceder ao pagamento das taxas solicitadas pela Câmara Municipal para efeitos da marcação de inspecções ou reinspecções periódicas, devolvendo o respectivo comprovativo à Schindler dentro dos prazos estabelecidos.

5.12 - Pagar o serviço de atendimento de avarias não coberto por este Contrato, nomeada, mas não exclusivamente, as originadas pelos motivos expostos no ponto Exclussões, no Anexo II e as devidas a acção do Cliente ou sua omissão na adjudicação atempada de reparações propostas pela Schindler.

5.13 - Cumprir as determinações camarárias que respeitem à instalação, aprovar e custear todas as intervenções necessárias à respectiva segurança e/ou adequação ao normativo em vigor, sob pena de a Schindler ter de comunicar à câmara municipal territorialmente competente essa falta.

5.14 - Aceitar o registo electrónico de cumprimento das actividades preventivas e correctivas da manutenção, ou, caso o Cliente tenha expressamente comunicado à Schindler que pretende um suporte em papel, providenciar a respectiva assinatura.

5.15 - Indicar o local onde pode ser deixada ou para onde pode ser remetida qualquer correspondência ou documentação emanada da Schindler, se tal morada for temporariamente distinta da referida neste Contrato.

5.16 - O Cliente tem e assume a qualidade de operador da instalação, pelo que recaem sobre ele as obrigações resultantes da lei por força dessa qualidade.

5.17 - O Cliente é responsável por qualquer equipamento externo na casa das máquinas ou caixa, bem assim, pelos danos ou acidentes provocados por falsas manobras e utilização negligente ou indevida do(s) equipamento(s) objecto deste Contrato e das chaves especiais de emergência existentes na instalação ou respectiva casa da máquina, sendo da sua conta os custos da reparação do(s) equipamento(s) emergentes de tais danos ou acidentes.

5.18 - Assegurar a funcionalidade e disponibilidade da linha telefónica que suporta a comunicação bidireccional, quando aplicável.

5.19 - Antes da primeira vistoria da Schindler a um equipamento que não seja de seu fabrico, o Cliente providenciar-lhe-á o respectivo livro de instruções de manutenção, sob pena de a Schindler ter de obter um a expensas do Cliente.

6 - Contrapartida dos serviços

6.1 - Preços, facturação e pagamento

6.1.1 - A título de remuneração pelos serviços constantes do presente Contrato, a Schindler cobrará ao Cliente a prestação referida no respectivo introito.

6.1.2 - A facturação terá início na data referida nesse introito.

6.1.3 - O preço acordado será pago até trinta dias contados da data de emissão das correspondentes facturas, emissão que ocorrerá no início de cada período de facturação referido no introito deste Contrato.

6.1.4 - Os pagamentos poderão ser efectuados por uma das seguintes modalidades:

6.1.4.1 - Débito directo em conta bancária, para o qual a Schindler fornecerá ao Cliente um impresso próprio.

6.1.4.2 - Transferência bancária.

6.1.4.3 - Cheque a favor de Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A., o qual deverá ser acompanhado do(s) número(s) da(s) factura(s) ao pagamento de cujo(s) montante(s) se destina.

6.1.4.4 - Multibanco

6.1.5 - Caso não seja paga pontualmente pelo Cliente qualquer factura emitida pela Schindler, aquele pagará a esta, sobre as quantias em atraso, juros à taxa legal supletiva para dívidas comerciais com o máximo acréscimo permitido por lei.

6.1.6 - Em caso de mora nos pagamentos tem ainda a Schindler a faculdade de suspender a prestação dos serviços previstos no presente Contrato até à completa regularização dos pagamentos em falta.

6.1.7 - No caso previsto no 10.2 das Condições Gerais, está contemplado o ressarcimento da Schindler dos custos com o pessoal contratado, stocks e outras despesas necessárias para dar cumprimento ao Contrato, lucros cessantes e a penalização pela quebra do dito Contrato.

6.1.8 - Quaisquer pagamentos realizados pelo Cliente serão, independentemente da sua designação, imputados primeiramente nas despesas, seguidamente nos juros moratórios e depois no capital ao momento em dívida.

6.2 - Ajustamento do preço

6.2.1 - O preço será revisto em Janeiro, anualmente, tendo em consideração os índices de preço e inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (I.N.E.).

7 - Responsabilidade

7.1 - A Schindler reparará qualquer dano que causar à instalação objecto do presente Contrato.

7.2 - A Schindler não será responsável por danos indirectos e por outros danos que não forem por ela causados através de conduta negligente ou dolosa.

7.3 - A Schindler transferiu para seguradora, até ao montante de dez milhões de euros por evento e por ano civil, a sua responsabilidade civil adveniente de deficiente manutenção das instalações ou de incumprimento das normas que lhe são aplicáveis.

7.4 - O seguro referido no número anterior não cobre a responsabilidade civil do Cliente, que deverá, se entender, transferi-la para entidade seguradora.

8 - Protecção de dados

8.1 - A Schindler informa que existem dados pessoais imprescindíveis ao estabelecimento de qualquer relação jurídico-comercial, em particular a que é objeto deste Contrato, pelo que a sua omissão, total ou parcial, tornaria impossível a sua formalização e/ou execução, comprometendo-se a que os dados pessoais que lhe sejam facultados nesses atos passem a fazer parte de um ficheiro automatizado de sua propriedade, cuja finalidade será permitir o cumprimento do presente Contrato e geri-lo, pressupondo o consentimento dos seus titulares e o interesse legítimo dela.

8.2 - A Schindler informa ainda que, dando seguimento e melhorando a relação comercial, poderá enviar por qualquer meio informação sobre produtos, serviços e ofertas que forneça, aproveitando os dados que lhe sejam disponibilizados, não sendo este concreto tratamento indispensável para a execução do contrato e, portanto, resultando facultativo para o Cliente.

8.3 - A Schindler tratará e protegerá de acordo com as leis aplicáveis quaisquer dados pessoais (tal qual definidos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril) que possam fazer parte dos conteúdos do Contrato, só os cedendo a empresas do Grupo Schindler e nunca a terceiros sem consentimento do interessado, salvo dever legal ou necessidade de cumprimento do presente Contrato, e não tomando decisões automatizadas com base nesses dados sem tal consentimento.

8.4 - O Cliente nomeia a Schindler como responsável dos dados pessoais que lhe confiar, estando o Cliente obrigado a cumprir escrupulosamente as referidas leis aquando dessa nomeação e depois dela, garantindo que os dados de terceiros que forneça no decurso do presente Contrato foram ou serão obtidos legitimamente e que se encontra autorizado a facultá-los no respeito da legislação vigente.

8.5 - As Partes garantirão que os seus afiliados e terceiros subcontratados se comprometam em idênticos acordos exigidos pela lei aplicável à protecção de dados pessoais.

8.6 - Os direitos de retirada de consentimento, oposição ao tratamento, acesso, retificação, supressão, limitação e portabilidade dos dados pessoais e de não ser objeto de decisões automatizadas poderão ser exercidos por escrito dirigido à sede da Schindler constante no introito do presente Contrato ou a protecao_dados.pt@schindler.com

8.7 - O tratamento dos dados pessoais durará enquanto se mantiver a relação comercial ou durante o prazo necessário ao cumprimento de deveres legais e ao exercício de direitos.

9 - Suspensão

9.1 - O Cliente ou proprietário da instalação será responsável por falha ou acidente nela ocorridos durante a suspensão a seu pedido dos serviços objecto deste Contrato.

10 - Rescisão do Contrato de Manutenção

10.1 - Conferem à Schindler a faculdade de rescisão imediata do presente Contrato, designadamente:

10.1.1 - O não pagamento de facturas vencidas há mais de seis meses, que lhe sejam devidas por força dele.

10.1.2 - A limitação ou vedação do acesso da Schindler às instalações objecto do Contrato.

10.1.3 - A intervenção de estranhos nos órgãos e instalações do(s) equipamento (s) que dele é (são) objecto, bem assim, nos respectivos casa da máquina, caixa ou poço, susceptíveis de colocar em causa a segurança da instalação.

10.1.4 - A não adjudicação pelo Cliente de trabalhos orçamentados pela Schindler que sejam necessários à segurança da instalação.

10.2 - Nos casos em que a Schindler rescinda com justa causa o presente Contrato e nos casos em que o Cliente o rescinda fora dos prazos previstos no ponto "Duração do Contrato" do respectivo introito, este indemnizará de imediato a Schindler, a título de cláusula penal, pelo valor de metade da facturação a emitir até final do prazo contratual resultante da aplicação do mesmo ponto "Duração do Contrato" ou pelo valor de seis meses de facturação se for superior.

11 - Mudança de titularidade

11.1 - As partes comprometem-se a transferir todos os direitos e obrigações emergentes do presente contrato a quem legalmente suceda ao Cliente na propriedade da instalação.

12 - Estipulações Aplicáveis aos Condomínios

12.1 - Nos casos em que o Contrato de Manutenção seja assinado pelo construtor, promotor ou proprietário do edifício em que os equipamentos estão instalados ou da maioria das suas fracções ou pelo administrador provisório do Cliente nos termos do art. 1435º-A do Código Civil, tal entidade ficará solidariamente responsável com o Cliente pelo pagamento das quantias devidas à Schindler ao abrigo do presente Contrato.

12.2 - Tal responsabilidade só cessará se o presente contrato for expressamente subscrito por administrador eleito do Cliente, desde que a subscrição seja acompanhada da regularização de todos e quaisquer montantes em mora.

13 - Foro Convencional

13.1 - Para qualquer litígio emergente deste Contrato será competente o foro cível da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, sempre que tal designação não contrarie a lei.

13.2 - Quando, por força de disposição legal inderrogável, a Schindler tenha de demandar o Cliente fora dessa Comarca para cobrança de valores devidos por força do presente contrato e não pagos, o mesmo suportará, caso a Schindler obtenha ganho de causa, os custos de todas as deslocações que tal demanda cause à Schindler e a pessoal seu.

14 - Contratos Anteriores

14.1 Com a assinatura do presente contrato ficam revogados todos os contratos anteriores entre as partes, que tenham por objecto o(s) equipamento (s) listados no Objecto /Sumário deste contrato, sem prejuízo de continuar a ser devida a remuneração dos serviços prestados ao seu abrigo que ainda não tenha sido paga.